



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

Lei nº 047

EMENTA: AUTORIZA O PODER  
CONCEDER SUBVENCAO  
SOCIAL A ENTIDADE  
COMUNITARIA.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, a associação comunitária dos moradores da gameleira, no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum Mil Reais) Mensais, para a cobertura de despesas de ações e promoção social desta entidade.

Parágrafo Único – A Associação comunitária , descrita acima, prestara contas destes recursos financeiros recebidos, nos termos de Resoluções do Tribunal de Contas do Estado, obedecendo o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Para atender as despesas decorrentes da Presente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) , na função programática: 2.03-03.07.021.3.2.3.1

Parágrafo Único - Para a cobertura do credito de que trata este artigo, o Poder Executivo utilizara a anulação de dotações parciais e totais existentes no Orçamento Vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2000.

Alcantil, 27 de abril de 2000

  
CARLOS MARQUES CASTRO JUNIOR  
Prefeito